

RESOLUÇÃO GPGJ nº 1.785

DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera a Resolução GPGJ nº 1.604, de 10 de agosto de 2010, e a Resolução GPGJ nº 1.752, de 25 de junho de 2012.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do procedimento MPRJ nº 2012.00874411,

R E S O L V E

Art. 1º – O art. 4º da Resolução GPGJ nº 1.604, de 10 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 25 de agosto de 2006, revogadas as disposições em contrário."

Art. 2º – O art. 11 da Resolução GPGJ nº 1.752, de 25 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 25 de agosto de 2006, revogadas as disposições em contrário."

Parágrafo único – Compete à Secretaria-Geral do Ministério Público a prática dos atos necessários à definição das medidas operacionais voltadas à comprovação das despesas realizadas pelos beneficiários no período compreendido entre 25 de agosto de 2006 e 31 de julho de 2012."

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2012

Cláudio Soares Lopes
Procurador-Geral de Justiça